



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTOS
2ª SESSÃO DE JULGAMENTOS, POR VIDEOCONFERÊNCIA,
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
10 DE FEVEREIRO DE 2023

Presidência do Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

Procuradora de Justiça: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO

Compareceram os Senhores Desembargadores:

Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

AGRAVO REGIMENTAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**2ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA
PAUTA DE JULGAMENTOS
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

SERÃO JULGADOS, POR **VIDEOCONFERÊNCIA**, PELAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, **SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

1 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0817859-74.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

IMPETRANTE:	META PARTICIPAÇÕES EIRELI
ADVOGADO:	FRANCISCO CLÁUDIO ALVES DOS REIS (OAB/MA N.º 5.327)
IMPETRADO:	JUÍZO DA VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS
RELATOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PROCURADOR:	DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANCA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE DENEGOU A SEGURANÇA IMPETRADA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO E PELO JUIZ DE DIREITO DR. SAMUEL BATISTA DE SOUZA."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

SESSÃO DO DIA 25.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO PATRONO DO IMPETRANTE E DEFERIDO PELO RELATOR."

PARECER: "[...] Dessa forma, manifesta-se a Procuradoria Geral de Justiça pelo **CONHECIMENTO e DENEGAÇÃO** do presente Mandado de Segurança, por não vislumbrar a alegada ilegalidade ou abuso de poder. É o parecer." São Luís, 5 de setembro de 2022. Procurador de Justiça: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA.

2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0821507-62.2022.8.10.0000 – DOM PEDRO/MA

REQUERENTE:	FRANCISCO CARLOS OLÍMPIO DE ARAUJO
ADVOGADOS:	DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB/MA Nº. 5.991), LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES (OAB/MA Nº. 6.542) e THARICK DOS SANTOS FERREIRA (OAB/MA Nº. 13.526)
RELATOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
REVISORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
PROCURADORA:	DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE EM FACE DO **PEDIDO DE VISTA COMPARTILHADA DOS DESEMBARGADORES JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS E VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**, APÓS O VOTO DO RELATOR QUE, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL IMPROCEDENTE, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA REVISORA E PELO JUIZ DE DIREITO DR. SAMUEL BATISTA DE SOUSA."

PARECER: "[...] 'Ex positis', manifesta-se esta Procuradoria de Justiça, pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROCEDÊNCIA** da presente Revisão Criminal ajuizada em favor de FRANCISCO CARLOS OLÍMPIO DE ARAÚJO, por absoluta falta de amparo legal." São Luís (MA), 01 de novembro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA.

3 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805237-94.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

IMPETRANTES:	GOOGLE LLC e GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
ADVOGADOS:	CARINA QUITO (OAB/SP N.º 183.646), ALICE CHRISTINA MATSUO (OAB/SP N.º 286.431), VITOR HONOFRE BELLOTTO (OAB/SP N.º 375.855), RAFAEL HENRIQUE NOGAROTO KOHL (OAB/SP N.º 31.260), MOHAMAD HASSAN FARES (OAB/SP N.º 434.552) E HELENA COSTA ROSSI (OAB/SP N.º 429.900)
IMPETRADO:	JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DA CAPITAL
RELATOR:	Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
PROCURADORA:	DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA

RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

PARECER: "[...] 'Ex positis', manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal, pelo conhecimento do presente instrumento, e no mérito pela **DENEGAÇÃO** do **MANDADO DE SEGURANÇA** impetrado em favor de GOOGLE LLC e GOOGLE BRASIL INTERNET, por absoluta falta de amparo legal, uma vez que não resta configurada a ilegalidade apontada." São Luís (MA), 31 de maio de 2021. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE.

4 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0813381-23.2022.8.10.0000 – BOM JARDIM/MA

REQUERENTE:	ADAILSON FERREIRA VERAS
ADVOGADOS:	PENALDON JORGE RIBEIRO MOREIRA (OAB/MA N.º 3772) e ALAYCE MIRELLY NORONHA MOTA VERAS (OAB/MA N.º 15.935)
RELATOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
REVISOR:	Juiz de Direito Substituto SAMUEL BATISTA DE SOUZA
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

SESSÃO DO DIA 25.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 11.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 14.10.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."

PARECER: "[...] Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente pedido revisional, por faltar-lhe o requisito legal arrolado no art. 621, I e III, do Código de Processo Penal. É o entendimento." São Luís/MA, 29 de agosto de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

5 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0001468-16.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS/MA

EMBARGANTE:	LEONARDO SILVA MENDONÇA
ADVOGADO:	JONILTON SANTOS LEMOS JÚNIOR (OAB/MA N.º 6.070)
EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

SESSÃO DO DIA 25.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DO PATRONO DO REQUERENTE E DEFERIDO PELA RELATORA."

SESSÃO DO DIA 11.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA RELATORA."

PARECER: "[...] Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pela **REJEIÇÃO** dos presentes **embargos**, mantendo-se intacta a imputação apresentada pela acusação, nos exatos termos da decisão de pronúncia, a qual restou confirmada pelo voto vencedor, sob pena de usurpação da competência do juiz natural. É o parecer." São Luís, 18 de agosto de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS.

6 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0819915-17.2021.8.10.0000 – PAÇO DO LUMIAR/MA

REQUERENTE:	JUNIELITON RIBEIRO
ADVOGADOS:	DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP N° 352.447) e RODOLFO AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA N° 12.660)
RELATOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PROCURADOR:	DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANCA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

SESSÃO DO DIA 25.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."

PARECER: "[...] Dessa forma, manifesta-se a Procuradoria-Geral de Justiça pelo **CONHECIMENTO** e **PROCEDÊNCIA** da presente Revisão Criminal, para que seja desclassificada a conduta tipificada no artigo 16, da Lei nº 10.826/06 para o delito inscrito no artigo 12, do referido diploma legal, em razão da ocorrência da 'novatio legis in melius', com a consequente revisão da dosimetria da pena. É o parecer." São Luís, 16 de março de 2022. Procurador de Justiça: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA.

7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0814484-02.2021.8.10.0000 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

REQUERENTE:	LUCAS DO ESPÍRITO SANTO CRUZ DA SILVA
ADVOGADOS:	DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP Nº 352.447) e RODOLFO AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA Nº 12.660)
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
REVISOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
PROCURADOR:	DR. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

SESSÃO DO DIA 25.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR."

PARECER: "[...] Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo **IMPROVIMENTO** da presente Revisão Criminal. É o parecer." São Luís, 16 de setembro de 2021. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES.

8 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0802002-85.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	LUIZ ERNANDES SOUSA PENHA
ADVOGADO:	FÁBIO MARCELO MARITAN ABBONDANZA (OAB/MA N.º 7.630)
RELATOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PROCURADORA:	DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

SESSÃO DO DIA 25.11.2022: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público Estadual de 2º grau pelo **CONHECIMENTO** da revisão criminal sob foco, e, **no mérito**, pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, a fim de que a sentença condenatória seja mantida nos termos em que foi proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Ilha de São Luís." São Luís (MA), 22 de agosto de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

9 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0803933-26.2022.8.10.0000 – COELHO NETO/MA

REQUERENTE:	GILDENE LIMA PASSOS
ADVOGADO:	VICTOR HUGO PASSOS FERREIRA (OAB/DF N.º 48.951)
RELATOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

PARECER: "[...] Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente pedido revisional, por faltar-lhe o requisito legal arrolado no art. 621, I, do Código de Processo Penal." São Luís, 14 de outubro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

10 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0816301-04.2021.8.10.0000 – IMPERATRIZ/MA

REQUERENTES:	ADRIANO MACEDO MOREIRA e ELIANA BARBARA DE FREITAS
ADVOGADOS:	ADALGISA BORGES LUZ SILVA (OAB/MA N.º 4.338) e JOÃO BATISTA BORGES LUZ SILVA (OAB/MA N.º 10.275)
RELATOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PROCURADORA:	DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

PARECER: "[...] Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal, pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Revisão Criminal proposta em favor de Adriano Macedo Moreira e Eliana Bárbara de Freitas, uma vez que o objeto da presente ação já foi exaustivamente discutido e apreciado em sede de apelação criminal, bem como por inexistir previsão legal para tanto, diante do rol taxativo do artigo 621 do Código de Processo Penal." São Luís (MA), 03 de dezembro de 2021. Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

11 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0818598-47.2022.8.10.0000 – SANTA INÊS/MA

REQUERENTE:	PAULO RICARDO RIBEIRO
ADVOGADO:	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB/MA N.º 9.425)
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADOR:	DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se a Procuradoria-Geral de Justiça pelo **NÃO CONHECIMENTO** da ação revisional por não se verificarem quaisquer das hipóteses previstas no art. 621, do Código de Processo Penal. Em sendo conhecida, no mérito, pugna pela sua improcedência. É o parecer." São Luís, 18 de outubro de 2022. Procurador de Justiça: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA.

12 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0817224-30.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	HEIDERSON FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADOS:	FLÁVIO JOMAR SOARES PENHA CÂMARA (OAB/MA N.º 18.813) e LUÍS HENRIQUE TERÇAS DE ALMEIDA (OAB/MA N.º 11.882)
RELATOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
REVISOR:	Desembargador GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
PROCURADORA:	DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO

SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

PARECER: "[...] 'Ex positis', manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal, pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Revisão Criminal, requerida em favor de HEIDERSON FIGUEIREDO SILVA, vulgo "PH", a fim de que seja mantida a sua condenação à pena definitiva de pena definitiva de 08 (oito) anos e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime inicialmente semiaberto, além do pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, pela prática dos crimes descritos nos artigos 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal (na forma do artigo 70, primeira parte, do citado Código) e 244-B, da Lei nº 8.069/90." São Luís (MA), 03 de novembro de 2021. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE.

13 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0821374-20.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	ARLINDO FERREIRA FILHO
ADVOGADOS:	RODOLFO AUGUSTO FERNANDES (OAB/MA N.º 12.660) e DANIEL SANTOS FERNANDES (OAB/SP N.º 352.447)
RELATOR:	DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISOR:	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROMOTOR CONVOCADO:	DR. VALDENIR CAVALCANTE LIMA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

SESSÃO DO DIA 09.12.2022: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE, DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RESOLUÇÃO-GP 124/2022, QUE TRANSFERIU, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO."

PARECER: "[...] DO EXPOSTO, manifesta-se esta 4ª Procuradoria de Justiça pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente revisão criminal, interposta em favor de Arlindo Pereira Filho. É o parecer." São Luís, 21 de novembro de 2022. Promotor de Justiça Convocado: DR. VALDENIR CAVALCANTE LIMA.

14 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0820526-33.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	TALYSON HENRIQUE RODRIGUES SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO:	BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL
RELATOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Revisão Criminal, uma vez que os argumentos apresentados pela defesa não possuem força para desconstituir a coisa julgada. É o parecer." São Luís, 07 de novembro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES.

15 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0820224-04.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	MARCELO PINHEIRO CORRÊA
ADVOGADOS:	ERIVELTON LAGO (OAB/MA Nº 4.690), LUANNA DALYA ANDRADE LAGO CAMPOS (OAB/MA Nº 12.020), NATHAN LUÍS SOUSA CHAVES (OAB/MA N.º 11.284) e PAULO SÉRGIO C. RIBEIRO JÚNIOR (OAB/MA N.º 21.742)
RELATOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
REVISOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROCURADOR:	DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO REVISOR."

PARECER: "[...] Diante do exposto, considerando que os argumentos apresentados pela defesa não possuem força para desconstituir a coisa julgada, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente pedido revisional." São Luís, 17 de novembro de 2022. Procurador de Justiça: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.

16 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0811044-61.2022.8.10.0000 – DOM PEDRO/MA

REQUERENTE:	RAIMUNDO MARCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO:	BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL
RELATOR:	Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
REVISOR:	Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PROCURADOR:	DR. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

SESSÃO DO DIA 27.01.2023: "ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DAS FÉRIAS DO RELATOR."

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do pedido revisional, para que seja afastada a causa de aumento de pena referente ao emprego de arma de fogo, aplicada na terceira etapa da dosimetria, redimensionando-se, conseqüentemente, a pena definitiva aplicada. É o parecer." São Luís, 21 de setembro de 2022. Procurador de Justiça: DR. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA.

17 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0821015-70.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	DEVYSON JOHN PACHECO MARTINS
ADVOGADO:	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (OAB/MA N.º 9.425)
RELATOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
REVISOR:	Juiz de Direito Substituto SAMUEL BATISTA DE SOUZA
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

PARECER: "[...] Ante o exposto, esta Procuradoria de Justiça Criminal se manifesta pela **PROCEDÊNCIA** da revisão criminal, ante a sua admissibilidade, por restar configurada a hipótese do art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal, por se tratar de continuidade delitiva, de modo que a majoração da pena padrão de 06 (seis) anos (ID nº 20833560 - Pág.40) seja na ordem de 1/6, totalizando o quantum de 07 anos de reclusão. É o parecer." São Luís (MA), 31 de outubro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES.

18 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0820821-70.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	ALBERTO SALASSIE DE CARVALHO NETO
ADVOGADOS:	MARCELO MOTA DA SILVA (OAB/MA N.º 19.826) e FERNANDA K. A. GUERREIRO MOTA (OAB/MA N.º 6.950)
RELATORA:	Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
REVISOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
PROCURADORA:	DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE

PARECER: "[...] 'Ex positis', manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal, pelo **CONHECIMENTO e IMPROCEDÊNCIA** da presente Revisão Criminal requerida em favor de ALBERTO SALASSIE DE CARVALHO NETO para manter-se integralmente a Sentença Condenatória exarada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA que condenou à pena de 20 (vinte) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, pela prática do delito tipificado no artigo 157, §3º, 2ª parte c/c artigo 29, todos do Código Penal." São Luís/MA, 02 de dezembro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE.

19 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0806597-64.2021.8.10.0000 – ITAPECURU-MIRIM/MA

REQUERENTE:	ABRAÃO NUNES MARTINS NETO
ADVOGADO:	JOCUNDO FERREIRA FRANCO FILHO (OAB/MA Nº 13.140)
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
REVISOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
PROCURADORA:	D

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público Estadual de 2º grau pelo **CONHECIMENTO** da revisão criminal sob foco, e, **no mérito**, pela sua **PROCEDÊNCIA**, a fim de que seja desclassificada a conduta do requerente para o delito previsto no artigo 14 do Estatuto do Desarmamento." São Luís (MA), 03 de maio de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. RA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

20 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0806973-16.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	BRUNO LEONARDO SANTOS BORGES
ADVOGADOS:	CARLOS ARMANDO ALVES SEREJO (OAB/MA Nº 6.921) e CAIO FERNANDO MATTOS DE SOUZA (OAB/MA Nº 19.617)
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
REVISOR:	Desembargador FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

PARECER: "[...] Ante o exposto, manifesta-se a Procuradoria-Geral de Justiça pelo **NÃO CONHECIMENTO** da ação revisional por não se verificarem quaisquer das hipóteses previstas no art. 621, do Código de Processo Penal. Acaso conhecida, no mérito, pugna pela sua **IMPROCEDÊNCIA** face a demonstração da materialidade e autoria delitivas. É o parecer." São Luís, 20 de junho de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

21 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0817606-86.2022.8.10.0000 – TIMON/MA

REQUERENTE:	VANDERLEI JOSÉ DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO:	CÍCERO SAMPAIO DE LACERDA
RELATOR:	Desembargador SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
REVISOR:	Juiz de Direito Substituto SAMUEL BATISTA DE SOUZA
PROCURADORA:	DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

PARECER: "[...] Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça Criminal pela **IMPROCEDÊNCIA** do presente pedido revisional, por faltar-lhe o requisito legal arrolado no art. 621, I, do Código de Processo Penal." São Luís, 12 de setembro de 2022. Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 03 de fevereiro de 2023.

VIVIAN LOPES ARAUJO
SECRETÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS